

31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ

Estudo Técnico Preliminar 40/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64562.002713/2025-91

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais hospitalares e odontológicos tem como objetivo proporcionar melhores condições de atendimento médico e odontológico, garantir a saúde e bem-estar dos militares e assegurar a continuidade dos serviços prestados. Os principais motivos que fundamentam essa necessidade incluem:

- Eficiência no atendimento médico e odontológico: a disponibilidade de insumos e equipamentos adequados é essencial para a prestação de atendimentos de qualidade, otimizando diagnósticos, procedimentos e tratamentos;
- Segurança e bem-Estar dos pacientes: o fornecimento de materiais esterilizados e de boa procedência reduz riscos de infecções e complicações, promovendo um ambiente mais seguro para pacientes e profissionais de saúde;
- Manutenção da infraestrutura e capacidade operacional: a aquisição de materiais de consumo recorrente, como luvas, seringas, fios de sutura, produtos para assepsia, entre outros, é fundamental para evitar a interrupção dos serviços e garantir o pleno funcionamento da unidade;
- Condições adequadas de trabalho: o fornecimento adequado de materiais odontológicos e hospitalares permite que os profissionais desempenhem suas funções com maior precisão e segurança, impactando positivamente a qualidade dos atendimentos prestados;
- Eficiência e sustentabilidade: a substituição de materiais obsoletos por insumos mais modernos e eficientes possibilita a otimização dos recursos, reduzindo desperdícios e promovendo a sustentabilidade operacional da unidade de saúde;

Diante do exposto, justifica-se o registro de preços, visando garantir à OM a aquisição eficiente dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades assistenciais e operacionais da unidade de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária	NATHÁLIA RIBEIRO MORAES - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As pretendidas aquisições são consideradas bens comuns, por possuírem padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Os itens que serão adquiridos não se enquadram em aquisições de bens de luxo, por se tratarem de bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme inciso II, art. 2º do Decreto 10.818 de 27 de setembro de 2021.

As empresas vencedoras deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010. Sendo assim, a presente licitação observará todos os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e que os materiais utilizados não 'contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Outrossim, demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

O rol completo das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constarão no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado através de sites especializados, da ferramenta "PAINEL DE PREÇOS" do Governo Federal e do sistema ETP Digital, para verificar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração e de identificar os valores praticados com os materiais que atendessem às necessidades da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, o qual também serviu como base de estudos para a confecção deste documento e do termo de referência.

6. Descrição da solução como um todo

Optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão SRP, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para a aquisição de material hospitalar e odontológico, nas especificações e quantidades constantes na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição de materiais comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é obrigatório, segundo o inciso XLI, art. 6º da Lei 14.133/21.

Este Pregão será enquadrado no inc.III do Art.3º do Decreto nº 11.462/23, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos serviços, que terá previsão de execuções parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme Lei 14.133/21.

A celebração do futuro contrato será realizada pelo Ordenador de Despesas desta Organização Militar, em observância aos limites e instâncias de governança, conforme estabelece a Portaria - C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024.

Conforme PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, que Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro, a referida contratação não caracteriza-se como atividade de custeio.

As empresas vencedoras deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010. Sendo assim, a presente licitação observará todos os critérios elencados no Edital e Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em relação ao quantitativo dos itens a serem adquiridos, esta administração tomou como base o consumo nos anos anteriores e a necessidade estimada atual.

Conforme previsto no art. 22 do Decreto nº 11.462/23, no caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.

A renovação dos quantitativos se faz necessária pelos seguintes motivos:

- Continuidade das Atividades: Os serviços registrados no SRP são essenciais para a execução das atividades institucionais, sendo imprescindível a manutenção do fornecimento sem solução de continuidade;
- Aproveitamento das Condições Contratuais: A renovação permite que a Administração Pública mantenha as condições vantajosas obtidas no pregão original, evitando a necessidade de nova licitação e possíveis preços superiores;
- Eficiência na Gestão de Recursos: A manutenção do registro evita gastos administrativos com novos processos licitatórios, garantindo a economicidade e a otimização dos recursos públicos;
- Adequação ao Planejamento Estratégico: A renovação alinha-se ao planejamento estratégico da instituição, garantindo previsibilidade e segurança na execução orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.661,74

O valor estimado da contratação é de R\$ 100.661,74 (Cem mil, seiscentos e sessenta e hum reais e setenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União. Sendo assim, considerando que há economia de escala através do parcelamento, optou-se por essa alternativa.

A licitação em tela será realizada por item sendo o parcelamento da solução, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo da solução, permitindo assim ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes com outras licitações em curso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Melhoria na Qualidade de Atendimento e Bem-Estar dos Pacientes:

- A aquisição de materiais hospitalares e odontológicos adequados assegura um atendimento de alta qualidade, proporcionando melhores condições para diagnóstico e tratamento dos militares, promovendo o bem-estar dos pacientes durante o atendimento.

2. Aumento da Eficiência Operacional:

- A disponibilidade de equipamentos e insumos adequados reduz o tempo gasto com processos e procedimentos, permitindo que os profissionais de saúde possam se concentrar nas atividades essenciais. Materiais modernos e eficientes garantem maior precisão no atendimento e na realização de procedimentos, otimizando os recursos disponíveis.

3. Apoio à Continuidade das Atividades e Sustentabilidade:

- A aquisição de materiais hospitalares com qualidade certificada contribui para a manutenção constante dos serviços de saúde, evitando interrupções no atendimento devido à falta de insumos. Além disso, a escolha de produtos sustentáveis e com maior durabilidade contribui para a redução de custos operacionais e desperdícios.

4. Conformidade com Normas de Saúde e Segurança

- O fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos de boa qualidade assegura o cumprimento das normas sanitárias e de segurança, prevenindo infecções e complicações durante o tratamento. A aquisição desses materiais é um investimento essencial para garantir a saúde, segurança e qualidade do atendimento prestado aos militares da unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução ao 31º GAC (Es) já conta com a estrutura física e de pessoal adequados para receber o material no almoxarifado da Formação Sanitária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para os materiais hospitalares e odontológicos que possuam indicação "CTF/APP" na coluna "Informações adicionais" do Anexo III, cuja fabricação ou industrialização se enquadre no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, será admitida apenas a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme estabelecido no artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Esses requisitos visam minimizar os impactos ambientais negativos durante o processo de fabricação e distribuição dos materiais, garantindo que os produtos adquiridos atendam às normativas ambientais e contribuam para a sustentabilidade das operações da unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do estudo apresentado a presente equipe declara viável esta contratação, tendo em vista a necessidade reprimida da contratação e o planejamento para a disponibilização de créditos orçamentários que viabilizem a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente estudo técnico preliminar tendo em vista a necessidade da contratação e a disponibilidade de recursos orçamentários.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO MURAROLI BERNARDES**
Data: 27/11/2025 14:39:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO MURAROLI BERNARDES
Autoridade competente

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar tendo em vista a necessidade reprimida da contratação.

Documento assinado digitalmente
 **NATHALIA RIBEIRO MORAES**
Data: 13/10/2025 11:01:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHALIA RIBEIRO MORAES
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RAMALHO**
Data: 09/10/2025 16:51:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RAMALHO
Membro da comissão de contratação